



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) – 018/2012

O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, através da Secretaria da Saúde, realizará audiência para recebimento de propostas para credenciamento de pessoa para trabalhar como Agente de Combate a Endemias – ACE, em conformidade com a Lei Municipal Nº 016/2007, Portaria GM/MS nº 1007 de 04/05/2012 e pelo que dispõe o presente Edital.

1. OBJETO

Considerando que não houve aprovados através do concurso público para esta área o presente edital tem por finalidade o credenciamento de 03 (três) Agentes de Combate a Endemias, para atuarem nas localidades abaixo:

- Barra do Saí – 01 vaga
- Samambaial – 01 vaga
- Itapema – 01 vaga.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)

Entre suas principais atribuições, o agente deve:

- I. Realizar o monitoramento do mosquito transmissor da dengue, por meio de armadilhas, inspeções e atualização da área de territorial de trabalho;
- II. Orientar a população em situações de risco com relação a doenças transmitidas por vetores como leptospirose, dengue, entre outras;
- III. Realizar palestras educativas contínuas em escolas e pela comunidade sobre prevenção a doenças transmitidas por vetores, eliminação de focos de mosquito, e outros vetores como rato e caramujo;
- IV. Orientar a população na realização de ações conjuntas como mutirões de limpeza, remoção de lixo, criação de animais domésticos com a posse responsável de cães e gatos;
- V. Identificar situações de risco eminente como enchentes e alagamentos e atuar junto à população com orientações básicas sobre higiene e prevenção de doenças transmitidas por vetores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Requisitos básicos indispensáveis para a inscrição:

- a) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- b) Ter concluído o 1º grau (Ensino Fundamental);
- c) Morar no bairro que irá atuar, por no mínimo dois anos.
- d) Ter disponibilidade de trabalhar oito (08) horas diárias;
- e) Ter condições físicas para realização das atividades (caminhar, falar, ouvir e escrever).
- c) Ser brasileiro nato, naturalizado brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- d) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Atender às condições prescritas para a função.

3.2. Documentação necessária:

- a) Fotocópia da carteira de identidade;
- b) Fotocópia do CPF;
- c) Comprovante de residência na comunidade por período superior a dois anos, através de fotocópia do comprovante solicitado, no bairro que seja objeto do credenciamento (conta de água, luz, contrato de aluguel ou qualquer documento que comprove a residência por mais de dois anos);
- d) Fotocópia do certificado de conclusão do 1º Grau (Ensino Fundamental).
- e) Fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição;
- f) Fotocópia da quitação com as obrigações militares (masculino).

3.3. Procedimentos de inscrição:

As inscrições para o Processo Seletivo de que trata o presente edital poderão ser efetuadas **no período de 29 a 30 de novembro, junto à Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua 960, nº 201, Bairro Itapema do Norte, Itapoá, SC, no horário compreendido das 8:00 às 13:00 horas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

No ato da inscrição, o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente-conferidor.

A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

3.4 - Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal ou fax.

3.5 - O pedido de inscrição deverá ser feito pessoalmente.

3.6- O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

3.7 - A falha, omissão ou incorreção nas informações constantes no Requerimento de Inscrição, será considerada falta grave e tornará nula a inscrição em qualquer fase do processo seletivo.

4. DA SELEÇÃO

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aquele mais apto a desempenhar as exigências requeridas pelo Programa de Combate a Dengue e outras Endemias e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará das seguintes etapas:

4.1. Prova de Conhecimento Específico

- A) Avaliação de caráter eliminatório e classificatório consistindo na resolução de 20 (vinte) questões objetivas, de múltipla escolha, baseadas no conteúdo constantes no Anexo I deste Edital, e será valorizada na escala de 0 a 10, sendo aprovado o candidato que tiver a nota igual ou maior a 5 (cinco).

A prova para o cargo de **Agente de Combate a Endemias** será realizada **no dia 09 de dezembro, no horário das 08:30 às 12:00 horas**, nas dependências da **Escola Municipal Ayrton Senna**.

Recomenda-se que os candidatos compareçam ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de:

- a) Comprovante de inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir:

- Cédula de identidade (R.G.);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira de Motorista com foto.

Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, salvo se autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos indicados.

Após o fechamento dos portões, não será permitida a entrada de candidato retardatário.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A classificação final dos candidatos habilitados no Processo Seletivo será calculada da seguinte forma: a **nota final** será igual a soma dos acertos da prova objetiva (0,5 cada questão).

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

No caso de igualdade na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver mais idade.
- b) Possuir, comprovadamente, o maior número de filhos menores de 18 anos ou deficientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

6. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O candidato que atender às condições fixadas no regulamento e for aprovado na seleção, firmará contrato. O contrato vincula-se ao edital com objeto específico nas atribuições do Agente de Combate a Endemias e reger-se-á pelo disposto na Lei Municipal N° 027/2010.

7. DO PRAZO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade do trabalho e/ou disponibilidade de recursos.

8. DO PRAZO DO EDITAL

A validade do referido edital será de 2 (dois) anos podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A despesa proveniente do objeto deste chamamento será paga conforme Lei Municipal N° 016/2007 – Secretaria de Saúde – FMS – Folha de Pagamento.

9.2 – Pelo serviço prestado, o profissional credenciado receberá, mensalmente, um salário correspondente a R\$ 793,04 (setecentos e noventa e três reais e quatro centavos), que será pago até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do serviço.

10. LOCOMOÇÃO

A locomoção para a realização das atividades será a pé.

11. MATERIAL

Para execução dos serviços o MUNICIPIO fornecerá ao agente: capa de chuva, prancheta, pasta, caneta, lápis, borracha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

12. DOS RECURSOS

Os recursos contra o indeferimento dos pedidos de credenciamento deverão ser interpostos no prazo de 48 horas após a publicação do resultado, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Itapoá.

13. DAS NOVAS CONTRATAÇÕES

No caso de descredenciamento ou no caso da necessidade de contratação de mais profissionais para os bairros indicados neste edital, serão convocados os candidatos credenciados e não convocados inicialmente para o referido bairro.

14. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde
- 01 (um) Representante de Conselho Municipal de Saúde.

15. As dúvidas, informações e outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital, deverão ser dirimidas na Secretaria da Saúde, cito a Rua 960, nº 201, Itapema do Norte, Itapoá/SC, ou pelo Fone – (047)3443-8842.

Itapoá, 30 de novembro de 2012.

Susinei Ribeiro Schultz
Secretária Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO I

Português: 1. Interpretação de textos; 2. Classes de palavras; 3. Conjunção; 4. Emprego do s / Z; 5. Estrutura das palavras; 6. Emprego do s / x e do x / ch; 7. Acentuação; 8. Pontuação; 9. Ortografia; 10. Verbo.

Sistema Único de Saúde – SUS: I. Sistema Único de Saúde: 1 Definição. 2. Princípios 3. Participação e Controle social. 5. Responsabilidades. 6. Direção e articulação do SUS. II. Política Nacional de Atenção Básica: 1. Fundamentos 2. Das responsabilidades. 3. Do processo de trabalho das equipes de atenção básica. 4. Das especificidades da Estratégia da Saúde da Família. 5. Do processo de trabalho das Equipes da Saúde da Família. III. Política Nacional de Promoção da Saúde: 1. Objetivos. 2. Diretrizes. 3. Estratégias de implementação. 4. Ações específicas.

Agente de Combate a Endemias - ACE: 01 - Educação para a Saúde: o conceito de saúde, história natural das doenças, interrelação homem-ambiente-agente patogênico (parasitos, vírus e outros causadores de doenças humanas). Doenças transmissíveis e infecciosas mais comuns, higiene e profilaxia de doenças e promoção da saúde, orientações e combate a doenças contemporâneas; 02 - Educação Ambiental/Ecológica: o ser humano e o seu ambiente, água potável e contaminação da água, epidemia, endemia e pandemia. 03 - Controle das zoonoses e vetores saúde e saneamento; 04 - Lixo: coleta seletiva, separação, reciclagem, destino e preservação; 05 - Vigilância à Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica; 06 - O trabalho em equipe.